



## PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

### DECRETO N.º 11.733, DE 16 DE MAIO DE 2019

Reajusta os valores das tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do município do Natal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Natal;

**CONSIDERANDO** na necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal;

**CONSIDERANDO** o discutido pelo Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU em suas reuniões;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reajustadas as tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do município do Natal a partir do dia 19 de maio de 2019, na forma do Anexo deste Decreto.

§ 1º O valor da tarifa inteira cobrada no cartão eletrônico será R\$ 0,10 (dez centavos de real) inferior a cobrada em dinheiro.

§ 2º A diferenciação tratada no parágrafo anterior será aplicada, de forma proporcional, a tarifa estudantil.

§ 3º A tarifa das linhas de bairro será 80% (oitenta por cento) da tarifa inteira cobrada em espécie.

I – Na tarifa das linhas de bairro, não haverá diferenciação entre o valor cobrado no cartão eletrônico e em espécie;

II – Será aplicado a esta tarifa, de forma proporcional, a tarifa estudantil e a tarifa social.

**Art. 2º** A tarifa social do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do município do Natal poderá ser paga apenas por meio do cartão eletrônico.

**Parágrafo único.** No caso de pagamento em espécie em dias de tarifa social, será cobrada o valor da tarifa inteira em espécie de forma integral.

**Art. 3º** Ficam revogados:

I – De imediato:

a) o Decreto nº 10.757, de 17 de julho de 2015;



## PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

b) o Decreto nº 10.955, de 28 de janeiro de 2016; e

c) o Decreto nº 11.226, de 20 de abril de 2017.

II – A partir de 19 de maio de 2019, o Decreto nº 11.518, de 18 de maio de 2018.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal-RN, 16 de maio de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito

### ANEXO

Valores em Real das tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do município do Natal.

Modalidade	Valor
Tarifa inteira em espécie	R\$ 4,00
Tarifa estudantil em espécie	R\$ 2,00
Tarifa inteira em cartão	R\$ 3,90
Tarifa estudantil em cartão	R\$ 1,95
Tarifa social (cartão)	R\$ 1,95
Tarifa inteira das linhas de bairro	R\$ 3,20
Tarifa estudantil das linhas de bairro	R\$ 1,60
Tarifa social das linhas de bairro	R\$ 1,60